

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA Nº 004/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA DA LAGOA.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), às 13h30, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campina da Lagoa – Paraná, realizada presencialmente na sala de reuniões, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Estiveram presentes as conselheiras nomeadas para análise da documentação apresentada pela entidade **ONG AMAR – Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua**, inscrita no CNPJ nº 28.859.864/0001-82, sendo: **Nelci Ratti, Lucia de Oliveira Fernandes e Danielli Ribeiro Leão**.

Na oportunidade, as conselheiras reuniram-se para proceder à análise dos documentos encaminhados pela referida entidade, referentes ao processo de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Após apreciação minuciosa da documentação apresentada, verificou-se que todos os documentos encaminhados se encontram em conformidade com as normas vigentes. Entretanto, após análise da documentação apresentada, as conselheiras verificaram a necessidade de complementação do processo, deliberando pela solicitação à entidade de justificativa quanto à ausência dos seguintes documentos: Alvará de Funcionamento; Requerimento de Inscrição junto ao CMAS (caso existente, deverá ser encaminhado; caso contrário, deverá ser apresentada justificativa); e comprovante de endereço atualizado. Ainda, caso a entidade possua, deverá encaminhar o balanço contábil contendo a demonstração das receitas, despesas e demais movimentações financeiras. Assim, a apreciação final da documentação ficará condicionada à apresentação dos documentos e/ou justificativas solicitadas. Diante do exposto, a documentação apresentada pela entidade não foi aprovada em sua integralidade, permanecendo pendente de deliberação final até que sejam apresentados os documentos complementares e/ou as justificativas solicitadas.

Ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a entidade apresente os documentos e/ou justificativas solicitadas. Após o recebimento da complementação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à análise e emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 14h30 e eu Jhenifer dos Santos Lopes, secretária executiva da sala dos conselhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais conselheiras presentes. Campina da Lagoa/PR, 16 de junho de 2026.

Danielli Ribeiro Lebão _____

Jhenifer dos Santos Lopes _____

Lucia de Oliveira Fernandes _____

Nelci Lucia Ratti _____

